



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 5.195 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.013.

"FICA FIXADO OS VALORES DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2.013, onde prevê que o Município de Agudos opta pelo fornecimento de recursos pecuniários tanto para moradia como para alimentação para os médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil";

- considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2.013, onde prevê que os valores de moradia e alimentação deverão ser definidos por ato do Executivo;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica definido para o exercício de 2.014 os seguintes valores para assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSALPOR MÉDICO PARTICIPANTE |
|---------------|-------------------------------------|
| MORADIA       | Até R\$ 1.050,00                    |
| ALIMENTAÇÃO   | Até 500,00                          |

**Art. 2º** - Os valores acima citados deverão estar disponibilizados a(o) médica(o) participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil", até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2.014.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de dezembro de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 5.195 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.013.

"FICA FIXADO OS VALORES DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2.013, onde prevê que o Município de Agudos opta pelo fornecimento de recursos pecuniários tanto para moradia como para alimentação para os médicos participantes do Programa mais Médicos para o Brasil";

- considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2.013, onde prevê que os valores de moradia e alimentação deverão ser definidos por ato do Executivo;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica definido para o exercício de 2.014 os seguintes valores para assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSALPOR MÉDICO PARTICIPANTE |
|---------------|-------------------------------------|
| MORADIA       | Até R\$ 1.050,00                    |
| ALIMENTAÇÃO   | Até 500,00                          |

**Art. 2º** - Os valores acima citados deverão estar disponibilizados a(o) médica(o) participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil", até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2.014.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de dezembro de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal